

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO Nº 009/2017 - CONVITE Nº 002/2017

OBJETO:

DECLARO TER RECEBIDO NESTA DATA, UMA CÓPIA DO EDITAL DO CONVITE Nº 002/2017, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PROPAGANDA E MARKETING.

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

CNPJ _____

FONE/FAX: _____

DATA DO RECEBIMENTO: _____

NOME: _____

ASSINATURA: _____

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 002/2017

PROCESSO Nº 009/2017

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA**, Estado de São Paulo, torna público que se encontra aberta a licitação, na modalidade **CARTA CONVITE**, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal: **Alcides de Moura Campos Junior**, em regime indireto na forma de empreitada do tipo menor preço global, e, processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, suas atualizações e as cláusulas e condições deste edital.

01-DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação na modalidade Carta Convite, tipo menor preço global, tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria em Propaganda e Marketing, conforme especificidades e detalhamentos observados no Anexo I.

02-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação, **MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam as exigências de habilitação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 147/2014.

2.2. Os interessados em participar deste certame licitatório deverão entregar os envelopes nº 01- Documentos e nº 02 - Propostas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, **às 09h30min do dia 14/02/2017**, data e horário em que se realizará a sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

03-DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. No dia e local designado no item 2.2. os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e indevassáveis, assinados no fecho, contendo externamente a identificação da empresa e endereço e na face, os seguintes dizeres:

3.1.1. Envelope nº 01-DOCUMENTAÇÃO

**A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ENVELOPE Nº 01-DOCUMENTAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 002/2017
ENCERRAMENTO: 14/02/2017
HORÁRIO: às 09h30min**

3.1.2. Envelope nº 02 - PROPOSTA

**A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ENVELOPE Nº 02-PROPOSTA
CARTA CONVITE Nº 002/2017
ENCERRAMENTO: 14/02/2017
HORÁRIO: às 09h30min**

3.2. O envelope nº 01-documentação – deverá conter os seguintes documentos abaixo relacionados:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- c) Prova de regularidade para com a Seguridade Social – INSS, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;
- e) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas, dentro do prazo de validade. WWW.tst.jus.br.
- g) Declarações, nos moldes do ANEXO V.

3.2.1. Os documentos necessários à habilitação, poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3. O envelope nº 02- proposta deverá conter proposta financeira, nos moldes do **ANEXO III (FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA-OPCIONAL)**, apresentadas em 01 (uma) via, datilografadas ou impressas por processo de sistema computadorizado, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada em seu final pelo proponente legal, contendo: razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax, e-mail, nome do signatário, RG e CPF, mencionando os preços unitários e totais, prazo de validade da proposta não inferior à 30 (trinta) dias, devendo estar inclusos nos preços prepostos, todos os custos, encargos e despesas necessárias para o fornecimento objeto da presente licitação.

04- DO PREÇO

4.1. O preço deverá ser cotado de forma mensal e global.

05- DO JULGAMENTO

5.1. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global, desde que atendidas às condições estabelecidas no Edital.

06- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta licitação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal 8.666/93.

07- DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados com 25 (vinte e cinco) dias, após a emissão da nota fiscal eletrônica de serviço apresentada.

08 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste certame será coberta pela dotação orçamentária vigente: nº 02200041230003.2005.000.3.3.90.39.00-Despesa 36, constantes do orçamento de 2.017 e parte do orçamento consignado em dotações futuras.

09-DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. As empresas participantes da presente licitação deverão analisar cuidadosamente todos os dados fornecidos pelo presente Edital, levantando as dúvidas e eventuais incorreções, de forma que sejam adotadas providências antes da apresentação das propostas, não sendo possível, após a abertura da mesma, alegar omissão, desconhecimento das condições ou apontar imperfeições.

9.2. A alegação de desconhecimento dos elementos do presente Edital não poderá servir de justificativa por parte da proponente vencedora, para reivindicações posteriores de alteração de prazo ou de preços dos materiais.

9.3. No caso de absoluta igualdade entre as propostas de duas ou mais, a Comissão fará a classificação através de sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão previamente convocados, conforme artigo 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.4. Esta Licitação será realizada, para garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, para selecionar a proposta mais vantajosa para administração e será processada em estrita conformidade com os princípios básicos e observância na Lei de licitações nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

9.5. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, acordo com o disposto no artigo 65, I e §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.6. Constituem-se como anexos do presente edital, os documentos abaixo elencados, dele fazendo parte integrante como se transcritos fossem:

a) ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

b) ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

c) ANEXO III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA-OPCIONAL

d) ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

e) ANEXO V - DECLARAÇÕES

f) ANEXO VI - MINUTA CONTRATO

g) ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO - TCE/SP

9.7. A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representantes(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, lavrada nos moldes do ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrentes não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

9.8. O valor estimado desta licitação será de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

9.9. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste certame, as partes elegem de comum acordo o Fórum da Comarca de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

9.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC nº 123, art. 43, caput)

9.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;** (LC nº 123, art. 43, § 1º e LC nº 147)

9.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

9.11.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º)

9.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I)

10 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

10.1. A Comissão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados, pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através do telefone (15) - 3283.83.00, (15) - 3283.83.38 e (15) - 3283.83.31 ou diretamente na sede da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA.

Laranjal Paulista, 06 de Fevereiro de 2.017.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CARTA CONVITE N° 002/2017

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

O OBJETIVO do trabalho de Assessoria de Comunicação, Propaganda e Marketing é divulgar para a população, por meio do jornalismo e da propaganda, os atos relevantes da administração Municipal, contribuindo para a transparência entre o Poder Público e a Comunidade, atendendo também aos dispositivos da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação Pública), atuando em sinergia com o Gabinete do Prefeito, do Vice Prefeito e com as Secretarias.

Interligado aos projetos e atividades de cada Secretaria, colaborando na estratégia e implantação de todos os programas e campanhas, seguindo um calendário de necessidades pré estabelecido conforme segue:

Suporte a realizar

- Reuniões periódicas para organização de material, coleta de Briefing e determinação de estratégias de comunicação;
- Apresentação de estratégias que sanem as necessidades da prefeitura;
- Viabilização de serviços;
- Contrato com fornecedores visando melhor qualidade final em cada serviço.

Identidade Visual

- Logotipo e suas aplicações;
- Cores, formas e Patterns;
- Tipografia.

Desenvolvimento

- Papelaria: pastas, envelopes, papel timbrado, cartões de visitas;
 - Envelopamento da Frota;
 - Placas de obras e inaugurações;
 - Uniformes para departamentos;
 - Sinalização de Órgãos Públicos.
- A empresa vencedora do processo licitatório priorizará a padronização total da comunicação, utilizando de forma correta a identidade visual, aumentando ainda mais o impacto visual das campanhas da Prefeitura como um todo.

Internet

- Desenvolvimento de novo sitio totalmente gerenciável, para atender as necessidades da Prefeitura. O novo sitio deverá ser concebido de modo a suportar todas as plataformas e protocolos de internet, para visualização nos principais Browsers, e também em dispositivos móveis.

- Para desenvolvimento do Sitio, a empresa seguirá as etapas seguintes:

- 1 – análise do sistema de sitio atual junto ao departamento de TI da Prefeitura;
- 2 – Definição de tecnologia a ser usada em programação;
- 3 – Revisão de Conteúdo e seções, junto a Secretaria de Administração;
- 4 – Implantação do Sistema de Leiaute.

O sistema de gerenciamento do sitio permitirá ao administrador inserir, editar ou excluir qualquer conteúdo do mesmo. Tais como notícias, galeria de fotos, editais, reportagens, eventos, enquetes/pesquisas, campanhas e ademais.

Campanhas

A empresa vencedora do processo licitatório deverá gerenciar todo material de comunicação da Prefeitura, atuando em parceria com as Secretarias, a Assessoria de Imprensa Oficial do Gabinete, desenvolvendo um calendário de eventos e divulgações constantes, no decorrer de cada ano. Gerando soluções criativas, otimizando recursos e aumentando o impacto junto à população. Tais quais: Agenda de eventos para o Carnaval, Aniversário da cidade, Campanhas de Secretarias, Datas Comemorativas e ademais.

Ainda inclusos cartazes, folders, flyers, convites, faixas, boletim informativo periódico, banners, adesivos, outdoors, roteiro e direção de vídeo para TV, roteiro e direção de spot para rádio, e-mail marketing.

O presente acima listado apresenta algumas das atividades possíveis a realizar e tem como objetivo exemplificar a relação Empresa X Prefeitura. As reais necessidades serão traçadas em planejamento, para que todo o trabalho seja executado dentro do prazo, com a qualidade esperada.

Período

A assessoria mensal será realizada mediante contratos com duração de 12 (doze) meses.

CARTA CONVITE Nº 002/2017

ANEXO II – PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, -----;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **CARTA CONVITE Nº 002/2017**, da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2017.

Outorgante

ANEXO III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA-OPCIONAL

CARTA CONVITE Nº 002/2017

Nome ou Razão Social do Proponente:	
Endereço:	
CNPJ/MF	
Telefone:	
E-mail	

<i>Descrição</i>	<i>Valor Mensal</i>	<i>Valor Global</i>
Prestação de serviços de Assessoria em Propaganda e Marketing.		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:- R\$

Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/ órgão expedidor:	
CPF nº	

- 1 - O prazo de eficácia desta proposta é de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data:	
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	

**ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO
CARTA CONVITE Nº 002/2017**

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

TERMO DE RENÚNCIA

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº:..... e do CPF nº, DECLARA, na
forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas
alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os
documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de
recurso e ao prazo de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao
direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do
procedimento licitatório.

.....,dede 2.017.

assinatura do representante legal

CARTA CONVITE Nº 002/2017

ANEXO V – DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº .. por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARAMOS:

- 1) Que assumimos integralmente a responsabilidade pela perfeita realização do objeto da Carta Convite n.º 002/2017 da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA;
- 2) Que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no edital supra mencionado, estando de acordo com todos os itens, termos e atos do mesmo, sujeitando-se às normas previstas na legislação pertinente;
- 3) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos ou suspensórios para sua habilitação e/ou participação no processo licitatório em epígrafe, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme determinado nos termos do parágrafo 2º, artigo 32 da legislação vigente.
- 4) Que cumprimos o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO DA CARTA CONVITE Nº
002/2017**

PROCESSO Nº 009/2017-TERMO DE CONTRATO Nº/2017

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA E A EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, com sede à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, inscrita no C.N.P.J nº 46.634.606/0001-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr.Prefeito Municipal: Alcides de Moura Campos Junior, RG nº XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, e a empresa....., inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com sede a Rua....., nº..... - cidade de- Estado de....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr.:, portador da carteira de identidade RG nº....., CPF nº....., firmam o presente termo de contrato, do processo administrativo nº/2017, doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº, na modalidade Carta Convite. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – O presente contrato objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em propaganda e marketing, conforme consta do Memorial Descritivo (Anexo I), que passam a fazer parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de R\$.....(.....), considerando-se o valor mensal de R\$ - R\$.....(.....), conforme proposta comercial da Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA DESPESA) – A despesa do contrato correrá por conta da dotação orçamentária vigente nº: 02.20004123.003.2005.0000.3.3.90.39.00-Despesa 36, constantes do orçamento de 2.017 e parte do orçamento consignado em dotações futuras.

CLÁUSULA QUARTA (DO PAGAMENTO) – Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados com 25 (vinte e cinco) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela **CONTRATADA**, ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

CLÁUSULA QUINTA (DO PRAZO) – O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, pelo período de 12 (DOZE) meses, prorrogável na forma do artigo 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar, imediatamente, o objeto constante do Anexo I – Memorial Descritivo e demais anexos deste Edital.
- b) Fornecer, por sua exclusiva conta todos os equipamentos, acessórios e mão de obra que se façam necessários para a execução total do serviço, mesmo que não tenham sido incluídos nas planilhas de quantitativos pelo Município, porém constantes das especificações fornecidas para a elaboração da proposta e pertinentes ao objeto contratado.
- c) Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão de obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral.
- d) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do município ou terceiros, por funcionários ou pertencentes da proponente ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva, todas as providências e despesas decorrentes.
- e) Antes de iniciar a execução dos serviços, confrontar entre si os quantitativos e especificações envolvidas, dando conhecimento à fiscalização da programação. Em caso de constatar discrepâncias, erros, omissões ou dúvidas, deverá apresentar proposta de soluções, cabendo a fiscalização aceitar ou solicitar a apresentação de outras alternativas, levando sempre em conta a boa técnica.
- f) Assumir exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao município de Laranjal Paulista, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações, projetos e prazos de execução.
- g) Efetuar as suas expensas, o transporte de pessoal, material, máquinas e equipamentos até o local da execução do objeto.
- h) Manter no local da prestação dos serviços preposto habilitado para representá-lo na execução do contrato e acompanhar os trabalhos de recebimento da execução do objeto.
- i) Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, durante toda a execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)-São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao cumprimento do contrato;
- b) Fiscalizar o presente contrato através do Setor competente da Contratante;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos da cláusula quarta.

CLÁUSULA OITAVA (DAS PENALIDADES) – À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) Atraso injustificado na execução do fornecimento dos materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
 - I) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
 - II) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- b) Pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos materiais, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
 - I) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no Art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Laranjal Paulista/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Laranjal Paulista,

CONTRATANTE

CONTRATADA

T E S T E M U N H A S:

1^a

RG/CPF:

2^a

RG/CPF

CARTA CONVITE Nº 002/2017

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ENTIDADE – PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA;

CONTRATO nº/....., datado de/...../2017;

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA;

CONTRATADO –

OBJETO -

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Em, de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA